



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Confresa*
Comissão Permanente de Assistência Estudantil

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 13/2020/CPAE/DE/IFMT *campus Confresa*

Segundo Processo de Seleção Simplificada para concessão de auxílio emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19 nas modalidades auxílio alimentação e auxílio moradia para estudantes regularmente matriculados e elegíveis do *campus Confresa*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS CONFRESA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 858, de 19 de abril de 2017, de publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus Confresa* para Auxílio Emergencial na modalidade auxílio alimentação e auxílio moradia. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 04/2020 de 30 de abril de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *campus Confresa*, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3 Esse processo seletivo trata do Auxílio Emergencial na modalidade auxílio alimentação e moradia e possui como público alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição e que se encontram em situação de vulnerabilidade social e estudantes cotistas, conforme artigo 1º da Instrução Normativa nº 004 da Reitoria deste IFMT.

1.4 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *campus Confresa* – CPAE, designada pela Portaria nº 0168 de 12 agosto de 2019 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

1.6 O presente edital simplificado será regido em conformidade com a Instrução Normativa nº 004 da Reitoria deste IFMT.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT *campus* Confresa que atendam ao seguinte perfil: estudantes cotistas e demais em situação de vulnerabilidades aptos a receber, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 04 de 30 de abril de 2020 da Reitoria deste IFMT, Auxílio Emergencial, durante o período de suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia da COVID-19.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja **regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.**

5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**

6. É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].**

3.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

3.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

3.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no período de 08/06/2020 até 12/06/2020 por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível do link do formulário do Google (clique aqui), a qual pode ser acessada no site cfs.ifmt.edu.br, na guia + Notícias.

4.2 O formulário de inscrição é único para todas as modalidades de auxílio emergencial cabendo ao estudante candidato optar por qual das modalidades deseja concorrer, o que implica em sua ciência incontestada das regras e disposições editalícias do auxílio requerido.

4.3 Cada estudante poderá concorrer a quantas modalidades de auxílio emergencial escolher, contudo, os estudantes beneficiados com auxílio alimentação ou auxílio moradia em editais anteriores e que estejam recebendo regularmente os auxílios estarão automaticamente eliminados da modalidade conflitante com a solicitação do auxílio emergencial, ou seja, é vedado o

recebimento do auxílio emergencial na modalidade auxílio moradia ou auxílio alimentação com outro auxílio sob a mesma rubrica.

4.4 Os dados apresentados no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos estudantes candidatos e qualquer irregularidade verificada será encaminhada aos órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas.

4.5 Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação, por essa razão será considerado para a concessão dos auxílios emergenciais o banco de dados do Sistema Acadêmico deste IFMT, bem como os documentos porventura apresentados pelos estudantes que se candidataram nos editais de auxílios estudantis anteriores.

4.6 Os estudantes que estejam atualmente em situação de vulnerabilidade, mas não tenham ingressado na instituição através de cotas e não tenham participado dos editais anteriores de auxílios estudantis poderá requerer os auxílios emergenciais justificando sua atual condição.

4.7 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá requerer a demonstração dos indícios das alegações apresentadas na inscrição dos estudantes descritos no item 4.6, sendo vedado, contudo, a exigência de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação.

4.8 No retorno das atividades presenciais, a Comissão Permanente de Assistência Estudantil poderá requerer a documentação comprobatória do que for declarado no formulário de inscrição para os alunos especificados no item 4.6 principalmente se forem constatadas irregularidades de informações. Em se constatando irregularidades serão informados os órgãos competentes para as apurações e sanções devidas, sem prejuízo das sanções disciplinares internas.

4.9 Não serão exigidas comprovações dos gastos dos auxílios emergenciais objetos deste Edital Simplificado, contudo, registradas denúncias da desvirtuação do objetivo dessas ajudas de custo ou o recebimento por quem não esteja em situação de vulnerabilidade acarretará a aplicação das medidas disciplinares regularmente previstas, sem prejuízo da informação aos órgãos pertinentes para apuração e aplicação das sanções devidas.

4.10 Os estudantes que requererem inscrições como cotistas e não forem confirmada sua condição de cotista serão automaticamente remanejados para inscrições do grupo geral na condição de autodeclarados vulneráveis.

5. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

5.1 Auxílio Alimentação refere-se a uma ajuda de custo para o discente utilizar para custear alimentação neste momento de pandemia da COVID-19.

5.2 Auxílio Moradia refere-se a uma ajuda de custo para o discente utilizar para custear sua moradia neste momento de pandemia da COVID-19.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do campus ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da

assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19, conforme artigo 7º da IN 004/2020 que emitirá as informações oficiais através do site institucional, redes sociais, etc.

6.2 Será considerado na seleção, em ordem classificatória:

I - estudantes cotistas;

II - estudantes em vulnerabilidade socioeconômica não contemplados com outros auxílios da política de assistência estudantil;

III - estudantes em vulnerabilidade socioeconômica não contemplados com auxílios recebidos na modalidade de pecúnia;

IV - estudantes em vulnerabilidade socioeconômica com bolsas suspensas devido a suspensão das atividades de monitoria;

V - estudantes em vulnerabilidade socioeconômica com apenas um auxílio;

6.3 Para fins de comprovação das informações lançadas nas fichas de inscrição a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil se valerá do banco de dados de Sistema Acadêmico, dos documentos entregues por ocasião da participação em outros editais de auxílio estudantil em suas diversas modalidades durante o ano letivo de 2020, relatórios internos e outros, sem prejuízo da solicitação ao estudante candidato da demonstração mínima das alegações que fizer durante a inscrição.

6.4 Sendo necessária a comprovação mínima das alegações feitas durante a inscrição a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil entrará em contato com o estudante candidato através do e-mail cadastrado no momento da inscrição informando quais documentos devem ser encaminhados via e-mail a ser recebido até a data do recurso do resultado preliminar, sendo vedado contudo a exigência de documentos que em sua produção possam colocar os estudantes e seus familiares em risco de contaminação.

6.5 Cabe exclusivamente ao estudante candidato acompanhar sua caixa de e-mail durante a participação no presente edital, bem como estar atento ao cronograma ao final previsto, sob pena de, não respondendo a solicitação de comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, ter sua inscrição indeferida.

Parágrafo único: o estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição para que possa receber o auxílio se for contemplado, pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante.

6.6 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia **17/06/2020**.

6.7 Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado no período no dia **18/06/2020** unicamente via e-mail da comissão Permanente de Assistência Estudantil campus Confresa: assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br

6.8 Só serão considerados os e-mails encaminhados na data do recurso, ou seja, dia 18/06/2020.

6.9 Será publicado o resultado definitivo no **dia 19/06/2020**

6.10 O estudante candidato que estiver como aprovado será contemplado com o auxílio emergencial.

6.11 O estudante que estiver como classificado estará na lista de espera e poderá ser contemplado a qualquer momento durante a validade do presente Edital Simplificado que, conforme determinação contida na Instrução Normativa nº 004 da Reitoria deste IFMT será durante todo o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia da COVID 19.

6.12 O estudante que estiver desclassificado será excluído deste Edital Simplificado, reservando-se ao mesmo, nos prazos previstos, os recursos cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1 O Auxílio Emergencial na modalidade Auxílio Alimentação será de R\$ 300,00 cada parcela, sendo que o estudante contemplado receberá 3 parcelas.

7.2 O Auxílio Emergencial na modalidade Auxílio Moradia será de R\$ 300,00 cada parcela, sendo que o estudante contemplado receberá 3 parcelas.

7.3 Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico.

7.4 As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

7.5 Serão disponibilizadas **75 bolsas de auxílio alimentação e 47 bolsas de auxílio moradia. Totalizando 122 bolsas de auxílio emergencial.**

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/06/2020
Interposição de Recurso ao Edital	06/06/2020
Período de Inscrições	08/06/2020 até 12/06/2020
Resultado Preliminar	17/06/2020
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	18/06/2020
Resultado	19/06/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A qualquer tempo o IFMT campus Confresa poderá rever a concessão do auxílio do estudante caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

9.2 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo campus, que decidirá o caso.

9.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios Emergenciais recebidos durante a vigência deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais disposições legais.

9.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de

acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

9.5 A qualquer tempo o estudante contemplado poderá solicitar o desligamento dos auxílios.

9.6 As vagas ofertadas neste edital são vagas remanescentes do EDITAL SIMPLIFICADO Nº 12/2020/CPAE/DE/IFMT campus Confresa publicado no dia 15 de maio de 2020.

9.7 Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e a Direção do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste Campus.

Confresa, 05 de junho de 2020.

Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral – IFMT Campus Confresa
Portaria nº 858, de 19 de abril de 2017
Dou em 20 de abril de 2017